



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O Município de Luisburgo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais N.º. 8.666/93, N.º. 10.520/2002 e Lei Complementar N.º. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 22/04/2020 às 09 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 22/04/2020 às 09 horas.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.luisburgo.mg.gov.br/ , com vista a possíveis alterações e avisos.
--

A presente Licitação é para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Materiais de Construção** para os diversos setores desta Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação

3.1.1 - PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADA), DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020

4.2 - A Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.1.1 - Sendo constituídos poderes por procuração particular a mesma deve estar com firma reconhecida em cartório do outorgante.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar junto a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 - Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, NO CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da sub cláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020

5.8.1.1 - O licitante em uso da prerrogativa da LC 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento e/ou apresentar a documentação correspondente já na fase de credenciamento.

5.8.2 - O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 - O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS,



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O NOME, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação do objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O objeto será entregue conforme especificação constante no Anexo I do presente certame.

6.2.5 - No caso de **omissão** na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitadas, a prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a indicação precisa do objeto cotado a fim de submeter à fase de liquidação da despesa.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento/serviço e em conformidade com este Edital.

6.3 - É facultado a Pregoeira promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 - Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 - Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame, se outra não estiver especificada na Certidão.

7.3 - DECLARAÇÕES

7.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V** e certidão emitida pelo órgão federal administrativo competente.

7.3.2 - CAPACIDADE TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.3.2.1 - Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

7.3.2.2 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) em uso do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.3.2.3 - Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.3.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Apresentação de documentos complementares ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

020304	04	122	0001	2.032	339030	031	020601	10	301	0013	2.020	339033	242
020304	06	181	0004	2.094	339030	042	020601	10	301	0013	2.020	339033	244
020501	12	361	0018	2.017	339030	113	020601	10	301	0013	2.020	339033	246
020501	12	361	0018	2.017	339030	114	0207	08	244	0010	2.005	339030	317
020501	12	361	0018	2.017	339030	115	020801	15	452	0024	2.060	339030	359
020501	12	365	0016	2.156	339030	152	0210	18	541	0025	2.033	339030	423
020502	12	361	0018	2.146	339030	177	021102	26	122	0032	2.039	339039	450

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@luisburgo.mg.gov.br ou protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, situada a Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer item vencido por parte do licitante com o fim de aferir o atendimento das especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Competente, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do contratado/fornecedor, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Luisburgo - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

13 - Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

matérias primas, etc.) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo prestador.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Luisburgo.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega do objeto.

13.2.1.6.2 - O fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato (ou equivalente) em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o documento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11 - Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município;

14.12 - Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Luisburgo/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3378-7080, no horário de 11 às 17 horas.

Luisburgo/MG, 06 de Abril de 2020.

Shirley Gomes Pereira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2020

TIPO: MENOR PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO FRASCO 175G	UN	100	12,77	1.277,00
2	ADUELA EM MADEIRA DE LEI LARG 13CM	UN	30	128,33	3.849,90
3	AGUARRAS	UN	50	15,22	761,00
4	ANEL DE CONCRETO 0,60 CM PARA CACIMBA	UN	200	76,06	15.212,00
5	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	30	18,33	549,90
6	ARAME RECOZIDO	KG	100	25,61	2.561,00
7	ARCO DE SERRA EM METAL	UN	6	27,75	166,50
8	AREIA FINA	M ³	50	139,89	6.994,50
9	AREIA LAVADA MÉDIA	M ³	500	112,53	56.265,00
10	ARGAMASSA SACO 20 KG	SC	100	20,67	2.067,00
11	ARGILA SACO 18 KG	SC	300	5,50	1.650,00
12	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UN	15	27,91	418,65
13	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40 CM	UN	10.000	1,74	17.400,00
14	BLOCO DE CIMENTO VAZADO 14X19X39 CM	UN	10.000	2,68	26.800,00
15	BLOCO DE CIMENTO VAZADO 19X19X39 CM	UN	10.000	2,88	28.800,00
16	BOIA P/ DESCARGA DE 1/2	UN	50	7,75	387,50
17	BRITA 01	M ³	300	111,67	33.501,00
18	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UN	30	14,58	437,40
19	BROCA P/ CONCRETO 10.0 MM	UN	30	15,31	459,30
20	BROCA P/ CONCRETO 12.5 MM	UN	30	19,77	593,10
21	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	UN	30	11,87	356,10
22	BROCA P/ CONCRTEO 6.0 MM	UN	30	9,32	279,60
23	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	40	12,64	505,60
24	CABO DUPLEX	MT	500	4,04	2.020,00
25	CABO TRIPLEXPLEX	MT	500	7,32	3.660,00
26	CADEADO 50 MM	UN	25	38,92	973,00
27	CAIXA D'AGUA PIETILENO 1000 LITROS	UN	10	360,42	3.604,20
28	CAIXA D'AGUA PIETILENO 5000 LITROS	UN	5	2.181,33	10.906,65
29	CAIXA D'AGUA PIETILENO 250 LITROS	UN	10	181,33	1.813,30
30	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UN	30	52,33	1.569,90
31	CAL PARA PINTURA SC 8KG	SC	300	11,24	3.372,00
32	CAP P/ESG PRIM.100	UN	30	3,33	99,90
33	CARRAPETA DE NYLON	UN	50	0,67	33,50
34	CARRINHO DE MÃO METÁLICO C/PNEU C/CAMARA	UN	50	165,00	8.250,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	UN	10	61,43	614,30



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

36	CAVADEIRA GRANDE MOLA RETA	UN	10	51,99	519,90
37	CIMENTO PORTLAND CP II 50KG	SC	2.000	21,10	42.200,00
38	COLHER DE PEDREIRO N°07	UN	10	19,29	192,90
39	COLHER DE PEDREIRO N°09	UN	10	22,28	222,80
40	CORDA SEDA 10 MM	MT	100	2,00	200,00
41	CX SINFONADA QUADRADA 3 ENTRADAS	UN	10	10,95	109,50
42	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12/30CM	UN	10	14,50	145,00
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	30	12,17	365,10
44	DISCO POLICORTE	UN	100	16,57	1.657,00
45	DISCO POLICORTE PARA CERAMICA	UN	100	19,30	1.930,00
46	DISCO POLICORTE PARA MADEIRA	UN	100	18,03	1.803,00
47	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	50	17,57	878,50
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	50	20,86	1.043,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	50	43,50	2.175,00
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	50	72,51	3.625,50
51	DOBRADICA GALVANIZADA 3"	UN	50	3,87	193,50
52	DUREPOX 100 GR.	UN	15	9,00	135,00
53	ELETROUDO 2.5	KG	50	16,50	825,00
54	ELETROUDO 3.5	KG	50	16,67	833,50
55	ELETROUDO 4.5	KG	50	19,55	977,50
56	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UN	50	5,68	284,00
57	FECHADURA PARA PORTA -EXTERNA	UN	20	49,33	986,60
58	FECHADURA PARA PORTA-INTERNA	UN	30	48,66	1.459,80
59	FECHO CHATO PORTA CADEADO 5"	UN	50	8,17	408,50
60	FECHO CHATO PORTA-CADEADO 4"	UN	50	3,50	175,00
61	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0MM-12.0MM	VR	200	13,00	2.600,00
62	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6.3MM-12.0MM	VR	200	14,84	2.968,00
63	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8.0MM-12.0MM	VR	350	18,75	6.562,50
64	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10.0MM-12.0MM	VR	200	34,78	6.956,00
65	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12.5MM-12.0MM	VR	200	31,50	6.300,00
66	FIO PARALELO 2X1 ½	M	500	2,20	1.100,00
67	FIO PARAL. 2X2 ½	MT	500	2,73	1.365,00
68	FIO RIGIDO 2,5MM ²	MT	1.000	1,47	1.470,00
69	FIO RIGIDO 4.0 MM ²	MT	800	2,23	1.784,00
70	FIO RIGIDO 6.0MM ²	MT	600	2,87	1.722,00
71	FITA ISOLANTE 10M	UN	50	4,02	201,00
72	FITA VEDA ROSCA 12X10M	UN	50	2,54	127,00
73	FORRO PVC BRANCO	M ²	500	15,34	7.670,00
74	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2	UN	100	7,80	780,00
75	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	100	8,63	863,00
76	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UN	50	3,01	150,50
77	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UN	20	4,88	97,60
78	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UN	100	5,50	550,00
79	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UN	50	0,70	35,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

80	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UN	50	0,85	42,50
81	JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM	UN	20	2,93	58,60
82	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	UN	30	28,53	855,90
83	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UN	50	1,90	95,00
84	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	PECA	20	3,05	61,00
85	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UN	20	4,66	93,20
86	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN	250	5,95	1.487,50
87	JOELHO 90 ESGOTO C/VISTA 100X50	UN	30	12,21	366,30
88	JOELHO 90 ROSCAVEL 1/2	UN	50	11,25	562,50
89	JOELHO 90 ROSCAVEL ¾	UN	50	11,85	592,50
90	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	UN	20	4,29	85,80
91	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UN	100	0,70	70,00
92	JOELHO RL 90 20X1/2	UN	40	1,24	49,60
93	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UN	100	1,58	158,00
94	LAJOTA CERÂMICA 9X20X20 CM	UN	10.000	0,65	6.500,00
95	LAJOTA CERÂMICA 9X20X30 CM	UN	20.000	0,83	16.600,00
96	LAMPADA FLUORESCENTE 30W	UN	350	20,17	7.059,50
97	LAMPADA FLUORESCENTE COMP. 25W	UN	100	16,57	1.657,00
98	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UN	100	4,28	428,00
99	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	UN	100	4,15	415,00
100	LAPIS PEDREIRO	UN	30	2,10	63,00
101	LIMATÃO PARA MOTO SERRA	UN	15	6,10	91,50
102	LINHA PEDREIRO 100 MT	UN	20	5,35	107,00
103	LIXA D'AGUA 080	UN	200	2,20	440,00
104	LIXA D'AGUA 120	UN	200	2,36	472,00
105	LIXA D'AGUA 180	UN	200	2,27	454,00
106	LIXA D'AGUA 320	UN	200	2,32	464,00
107	LIXA FERRO No36 K246	UN	200	3,41	682,00
108	LONA PRETA LARG 4.00M	MT	300	5,02	1.506,00
109	LUVA SIMP./ESGOTO 50MM	UN	50	1,93	96,50
110	LUVA SIMP./ESGOTO 75MM	UN	50	4,23	211,50
111	LUVA SIMP./ESGOTO 100MM	UN	50	3,98	199,00
112	LUVA SOL.C/B LATAO 20X1/2	UN	20	3,40	68,00
113	LUVA SOLD 50MM	UN	100	2,56	256,00
114	MANGUEIRA PARA JARDIM ½"	MT	400	5,82	2.328,00
115	MANGUEIRA PARA GÁS	MT	50	7,03	351,50
116	MANGUEIRA PRETA 1/2 LEVE	MT	1.000	0,85	850,00
117	MANGUEIRA PRETA 3/4 LEVE	MT	1.000	1,42	1.420,00
118	MASSA CORRIDA ACRILICA-20KG	SC	50	32,63	1.631,50
119	METALON 20X30 BARRA COM 6 MT	UN	50	34,86	1.743,00
120	OCULOS DE PROTECAO.	UN	50	8,09	404,50
121	PÁ BICO COM CABO	UN	25	80,69	2.017,25
122	PA QUADRADA C/ CABO RETO	UN	5	28,17	140,85
123	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	300	1,77	531,00



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

124	PEDRA DE MÃO	M³	50	144,53	7.226,50
125	PENEIRA P/ ARREIA / ARROZ	UN	20	18,09	361,80
126	PENEIRA P/ CAL/FUBA	UN	5	22,81	114,05
127	PISO CERÂMICO ESMALTADO	M²	500	18,83	9.415,00
128	PLAFONIER PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA	UN	500	5,00	2.500,00
129	PNEU P/ CARRINHO 3,25X8	UN	40	33,94	1.357,60
130	PÓ DE PEDRA	M³	500	79,23	39.615,00
131	PORTA DE MAD. ALMOF. 80X210CM	UN	25	162,67	4.066,75
132	PORTA DE MAD. ALMOF 70X210CM	UN	25	227,65	5.691,25
133	PORTA DE MAD. PARA PINTURA TIPO PRANCHETA 80X210CM	UN	50	122,50	6.125,00
134	PREGO 12X12	KG	30	14,11	423,30
135	PREGO 13X18	KG	30	14,52	435,60
136	PREGO 17X21	KG	100	11,30	1.130,00
137	PREGO17X27	KG	50	11,50	575,00
138	PREGO 18X24	KG	30	11,83	354,90
139	PREGO 19X36	KG	30	11,45	343,50
140	PREGO 20X30	KG	30	10,48	314,40
141	PREGO 26X72	KG	100	14,83	1.483,00
142	PREGO GALVANIZADO P/TELHA 18X27	KG	30	27,99	839,70
143	QUADRO P/DIJUNTOR - 3UN	UN	6	83,00	498,00
144	RALO SIF QUAD. C/ SAIDA 40MM	UN	10	8,37	83,70
145	RALO SIFONADO REDONDO	UN	10	7,05	70,50
146	RECEPTACULO DE PORCELANA	UN	20	8,00	160,00
147	REDUCAO EXCENTRICA 100X50.	UN	20	8,30	166,00
148	REG. PLAS. D ESF.SOL.20MM X1/2	UN	20	11,83	236,60
149	REGISTRO ESF. SOLD. 25MM X 3/4	UN	20	10,85	217,00
150	REGISTRO PLASTICO DE ESF SOLD 20MMX1/2	UN	20	8,65	173,00
151	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO	UN	8	37,25	298,00
152	REJUNTE 1KG- CINZA,BEJE, MARROM	UN	50	14,07	703,50
153	ROLO D ESP. P/ PINTURA 5 CM	UN	50	4,17	208,50
154	ROLO DE LA P/ PINTURA 23CM	UN	50	17,27	863,50
155	ROLO DE LÃ P/PINTURA 23CM	UN	50	22,00	1.100,00
156	SERRA ACO RAPIDO RIGIDO	UN	100	14,57	1.457,00
157	SIFAO FLEXIVEL P/PIA E LAVATORIO	UN	100	9,00	900,00
158	SILICONE 50G	PECA	50	28,50	1.425,00
159	TAIPA EM TABUA DE PINUS E=2CM	M²	600	23,17	13.902,00
160	TALHADEIRA 3/4	UN	5	11,55	57,75
161	TE P/ESG PRIM 100X100	UN	100	10,81	1.081,00
162	TE RED P/ESG PRIM 100X50	UN	20	19,46	389,20
163	TE RED SOLD. 25X20	UN	50	12,47	623,50
164	TELHA AMIANTO 4MM-2,44X0,50M	UN	1.000	16,33	16.330,00
165	TELHA AMIANTO 5MM-1,83X1,10M	UN	1.000	36,98	36.980,00
166	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML	LT	60	64,33	3.859,80



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

167	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	LT	36	20,80	748,80
168	TINTA PVA LATEX (EQUIVALENTE A GLASURIT)18LTS	LT	60	190,41	11.424,60
169	TOMADA PARA IMBUTIR 4X2	UN	60	8,77	526,20
170	TOMADA EXTERNA REDONDA	UN	80	11,13	890,40
171	TORNEIRA METAL P/ TANQUE	UN	30	60,33	1.809,90
172	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE	UN	50	5,26	263,00
173	TORQUES ARMADOR 8"	UN	5	18,49	92,45
174	TRENA 20M FIBRA	UN	10	27,54	275,40
175	TRINCHA 1 1/2 COMUM	UN	10	3,68	36,80
176	TRINCHA 1/2" COMUM	UN	10	2,70	27,00
177	TRINCHA 2" COMUM	UN	10	6,00	60,00
178	TRINCHA 3" COMUM	UN	10	11,63	116,30
179	TRINCHA 3/4 COMUM	UN	10	2,83	28,30
180	TUBO BRANCO ESG.100MM	UN	100	54,67	5.467,00
181	TUBO LONGO P/CX DESCARGA	UN	10	11,30	113,00
182	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 40MM-6,0M	UN	100	19,90	1.990,00
183	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 50MM-6,0M	UN	50	97,00	4.850,00
184	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM-6,0M	UN	50	44,47	2.223,50
185	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 100MM-6,0M	UN	200	54,21	10.842,00
186	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 150MM-6,0M	UN	100	131,33	13.133,00
187	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 200MM-6,0M	UN	100	248,97	24.897,00
188	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 20MM-6,0M	UN	300	29,83	8.949,00
189	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 25MM-6,0M	UN	200	18,17	3.634,00
190	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 40MM-6,0M	UN	200	39,33	7.866,00
191	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 32MM-6,0M	UN	200	26,83	5.366,00
192	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 50MM-6,0M	UN	200	60,33	12.066,00
193	VALVULA PLASTICA P/PIA	UN	20	4,32	86,40
194	VASO SANITARIO COMUM	UN	20	140,00	2.800,00
195	VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	50	284,22	14.211,00
196	VASSOURA P/GARI 40CM LEVE C/ PARAFUSO REFORÇADA	UN	120	20,33	2.439,60
197	VERNIZ COMUM BRILHANTE 900ML	UN	30	23,00	690,00
198	XADREZ 250 GRAMAS	UN	50	5,81	290,50
199	CAIXA D'AGUA 500 L	UN	200	336,26	67.252,00
200	REVESTIMENTO P/PAREDE	UN	100	18,50	1.850,00
201	TELHA AMIANTO 25MM 2.44X1.10	UN	300	15,50	4.650,00
TOTAL GERAL				R\$ 774.743,05	



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N.º 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do Signatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO FRASCO 175G	UN	100		
2	ADUELA EM MADEIRA DE LEI LARG 13CM	UN	30		
3	AGUARRAS	UN	50		
4	ANEL DE CONCRETO 0,60 CM PARA CACIMBA	UN	200		
5	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	30		
6	ARAME RECOZIDO	KG	100		
7	ARCO DE SERRA EM METAL	UN	6		
8	AREIA FINA	M ³	50		
9	AREIA LAVADA MÉDIA	M ³	500		
10	ARGAMASSA SACO 20 KG	SC	100		
11	ARGILA SACO 18 KG	SC	300		
12	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UN	15		
13	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40 CM	UN	10.000		
14	BLOCO DE CIMENTO VAZADO 14X19X39 CM	UN	10.000		
15	BLOCO DE CIMENTO VAZADO 19X19X39 CM	UN	10.000		
16	BOIA P/ DESCARGA DE 1/2	UN	50		
17	BRITA 01	M ³	300		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

18	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UN	30		
19	BROCA P/ CONCRETO 10.0 MM	UN	30		
20	BROCA P/ CONCRETO 12.5 MM	UN	30		
21	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	UN	30		
22	BROCA P/ CONCRTEO 6.0 MM	UN	30		
23	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	40		
24	CABO DUPLEX	MT	500		
25	CABO TRIPLEXPLEX	MT	500		
26	CADEADO 50 MM	UN	25		
27	CAIXA D'AGUA PIETILENO 1000 LITROS	UN	10		
28	CAIXA D'AGUA PIETILENO 5000 LITROS	UN	5		
29	CAIXA D'AGUA PIETILENO 250 LITROS	UN	10		
30	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UN	30		
31	CAL PARA PINTURA SC 8KG	SC	300		
32	CAP P/ESG PRIM.100	UN	30		
33	CARRAPETA DE NYLON	UN	50		
34	CARRINHO DE MÃO METÁLICO C/PNEU C/CAMARA	UN	50		
35	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	UN	10		
36	CAVADEIRA GRANDE MOLA RETA	UN	10		
37	CIMENTO PORTLAND CP II 50KG	SC	2.000		
38	COLHER DE PEDREIRO N°07	UN	10		
39	COLHER DE PEDREIRO N°09	UN	10		
40	CORDA SEDA 10 MM	MT	100		
41	CX SINFONADA QUADRADA 3 ENTRADAS	UN	10		
42	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12/30CM	UN	10		
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	30		
44	DISCO POLICORTE	UN	100		
45	DISCO POLICORTE PARA CERAMICA	UN	100		
46	DISCO POLICORTE PARA MADEIRA	UN	100		
47	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	50		
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	50		
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	50		
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	50		
51	DOBRADICA GALVANIZADA 3"	UN	50		
52	DUREPOX 100 GR.	UN	15		
53	ELETROUDO 2.5	KG	50		
54	ELETROUDO 3.5	KG	50		
55	ELETROUDO 4.5	KG	50		
56	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UN	50		
57	FECHADURA PARA PORTA -EXTERNA	UN	20		
58	FECHADURA PARA PORTA-INTERNA	UN	30		
59	FECHO CHATO PORTA CADEADO 5"	UN	50		
60	FECHO CHATO PORTA-CADEADO 4'	UN	50		
61	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0MM-12.0MM	VR	200		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

62	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6.3MM-12.0MM	VR	200		
63	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8.0MM-12.0MM	VR	350		
64	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10.0MM-12.0MM	VR	200		
65	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12.5MM-12.0MM	VR	200		
66	FIO PARALELO 2X1 ½	M	500		
67	FIO PARAL. 2X2 ½	MT	500		
68	FIO RIGIDO 2,5MM²	MT	1.000		
69	FIO RIGIDO 4.0 MM²	MT	800		
70	FIO RIGIDO 6.0MM²	MT	600		
71	FITA ISOLANTE 10M	UN	50		
72	FITA VEDA ROSCA 12X10M	UN	50		
73	FORRO PVC BRANCO	M²	500		
74	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2	UN	100		
75	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	100		
76	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UN	50		
77	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UN	20		
78	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UN	100		
79	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UN	50		
80	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UN	50		
81	JOELHO 45 SOLDAVEL 50MM	UN	20		
82	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	UN	30		
83	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UN	50		
84	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	PECA	20		
85	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UN	20		
86	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN	250		
87	JOELHO 90 ESGOTO C/VISTA 100X50	UN	30		
88	JOELHO 90 ROSCAVEL 1/2	UN	50		
89	JOELHO 90 ROSCAVEL ¾	UN	50		
90	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	UN	20		
91	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UN	100		
92	JOELHO RL 90 20X1/2	UN	40		
93	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UN	100		
94	LAJOTA CERÂMICA 9X20X20 CM	UN	10.000		
95	LAJOTA CERÂMICA 9X20X30 CM	UN	20.000		
96	LAMPADA FLUORECENTE 30W	UN	350		
97	LAMPADA FLUORESCENTE COMP. 25W	UN	100		
98	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UN	100		
99	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	UN	100		
100	LAPIS PEDREIRO	UN	30		
101	LIMATÃO PARA MOTO SERRA	UN	15		
102	LINHA PEDREIRO 100 MT	UN	20		
103	LIXA D'AGUA 080	UN	200		
104	LIXA D'AGUA 120	UN	200		
105	LIXA D'AGUA 180	UN	200		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

106	LIXA D'AGUA 320	UN	200		
107	LIXA FERRO No36 K246	UN	200		
108	LONA PRETA LARG 4.00M	MT	300		
109	LUVA SIMP.P/ESGOTO 50MM	UN	50		
110	LUVA SIMP.P/ESGOTO 75MM	UN	50		
111	LUVA SIMP.P/ESGOTO 100MM	UN	50		
112	LUVA SOL.C/B LATAO 20X1/2	UN	20		
113	LUVA SOLD 50MM	UN	100		
114	MANGUEIRA PARA JARDIM ½"	MT	400		
115	MANGUEIRA PARA GÁS	MT	50		
116	MANGUEIRA PRETA 1/2 LEVE	MT	1.000		
117	MANGUEIRA PRETA 3/4 LEVE	MT	1.000		
118	MASSA CORRIDA ACRILICA-20KG	SC	50		
119	METALON 20X30 BARRA COM 6 MT	UN	50		
120	OCULOS DE PROTECAO.	UN	50		
121	PÁ BICO COM CABO	UN	25		
122	PA QUADRADA C/ CABO RETO	UN	5		
123	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	300		
124	PEDRA DE MÃO	M³	50		
125	PENEIRA P/ ARREIA / ARROZ	UN	20		
126	PENEIRA P/ CAL/FUBA	UN	5		
127	PISO CERÂMICO ESMALTADO	M²	500		
128	PLAFONIER PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA	UN	500		
129	PNEU P/ CARRINHO 3,25X8	UN	40		
130	PÓ DE PEDRA	M³	500		
131	PORTA DE MAD. ALMOF. 80X210CM	UN	25		
132	PORTA DE MAD. ALMOF 70X210CM	UN	25		
133	PORTA DE MAD. PARA PINTURA TIPO PRANCHETA 80X210CM	U N	50		
134	PREGO 12X12	KG	30		
135	PREGO 13X18	KG	30		
136	PREGO 17X21	KG	100		
137	PREGO17X27	KG	50		
138	PREGO 18X24	KG	30		
139	PREGO 19X36	KG	30		
140	PREGO 20X30	KG	30		
141	PREGO 26X72	KG	100		
142	PREGO GALVANIZADO P/TELHA 18X27	KG	30		
143	QUADRO P/DIJUNTOR - 3UN	UN	6		
144	RALO SIF QUAD. C/ SAIDA 40MM	UN	10		
145	RALO SIFONADO REDONDO	UN	10		
146	RECEPTACULO DE PORCELANA	UN	20		
147	REDUCAO EXCENTRICA 100X50.	UN	20		
148	REG. PLAS. D ESF.SOL.20MM X1/2	UN	20		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

149	REGISTRO ESF. SOLD. 25MM X 3/4	UN	20		
150	REGISTRO PLASTICO DE ESF SOLD 20MMX1/2	UN	20		
151	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO	UN	8		
152	REJUNTE 1KG- CINZA,BEJE, MARROM	UN	50		
153	ROLO D ESP. P/ PINTURA 5 CM	UN	50		
154	ROLO DE LA P/ PINTURA 23CM	UN	50		
155	ROLO DE LÃ P/PINTURA 23CM	UN	50		
156	SERRA ACO RAPIDO RIGIDO	UN	100		
157	SIFAO FLEXIVEL P/PIA E LAVATORIO	UN	100		
158	SILICONE 50G	PECA	50		
159	TAIPA EM TABUA DE PINUS E=2CM	M ²	600		
160	TALHADEIRA 3/4	UN	5		
161	TE P/ESG PRIM 100X100	UN	100		
162	TE RED P/ESG PRIM 100X50	UN	20		
163	TE RED SOLD. 25X20	UN	50		
164	TELHA AMIANTO 4MM-2,44X0,50M	UN	1.000		
165	TELHA AMIANTO 5MM-1,83X1,10M	UN	1.000		
166	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML	LT	60		
167	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	LT	36		
168	TINTA PVA LATEX (EQUIVALENTE A GLASURIT)18LTS	LT	60		
169	TOMADA PARA IMBUTIR 4X2	UN	60		
170	TOMADA EXTERNA REDONDA	UN	80		
171	TORNEIRA METAL P/ TANQUE	UN	30		
172	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE	UN	50		
173	TORQUES ARMADOR 8"	UN	5		
174	TRENA 20M FIBRA	UN	10		
175	TRINCHA 1 1/2 COMUM	UN	10		
176	TRINCHA 1/2" COMUM	UN	10		
177	TRINCHA 2" COMUM	UN	10		
178	TRINCHA 3" COMUM	UN	10		
179	TRINCHA 3/4 COMUM	UN	10		
180	TUBO BRANCO ESG.100MM	UN	100		
181	TUBO LONGO P/CX DESCARGA	UN	10		
182	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 40MM-6,0M	UN	100		
183	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 50MM-6,0M	UN	50		
184	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 75MM-6,0M	UN	50		
185	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 100MM-6,0M	UN	200		
186	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 150MM-6,0M	UN	100		
187	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 200MM-6,0M	UN	100		
188	TUBO PVC SOLDABEL CLASSE A 20MM-6,0M	UN	300		
189	TUBO PVC SOLDABEL CLASSE A 25MM-6,0M	UN	200		
190	TUBO PVC SOLDABEL CLASSE A 40MM-6,0M	UN	200		
191	TUBO PVC SOLDABEL CLASSE A 32MM-6,0M	UN	200		
192	TUBO PVC SOLDABEL CLASSE A 50MM-6,0M	UN	200		



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

193	VALVULA PLASTICA P/PIA	UN	20		
194	VASO SANITARIO COMUM	UN	20		
195	VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	50		
196	VASSOURA P/GARI 40CM LEVE C/ PARAFUSO REFORÇADA	UN	120		
197	VERNIZ COMUM BRILHANTE 900ML	UN	30		
198	XADREZ 250 GRAMAS	UN	50		
199	CAIXA D'AGUA 500 L	UN	200		
200	REVESTIMENTO P/PAREDE	UN	100		
201	TELHA AMIANTO 25MM 2.44X1.10	UN	300		
TOTAL GERAL				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, e, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de de 2020.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de de 2020.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Representante Legal da Licitante

OBS.: **Reconhecer firma(s) - requisito obrigatório**
 Anexar cópia da carteira de Identidade



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: dede 2020.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Luisburgo.

Referência: Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 016/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data: de de 2020.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, com sede administrativa na Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Bairro Centro, inscrita no CNPJ: 01.615.423/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, n.º _____, Bairro _____, _____ - _____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, e RG. Sob o n.º 0.000.000-0 SSP/ _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão n.º 005/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0- O objeto desta Ata de Registro de preços será a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.0 - Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor _____, a saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor total

2.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0 - A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
3.1 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

3.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

3.3 - As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Luisburgo).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0 - Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do Município, devendo os mesmos ser entregues na sede do Município ora gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1 - As aquisições serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, contendo o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2 - O Município de Luisburgo reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0 - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0 - São responsabilidades do Fornecedor:

- I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1 - O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0 - A Prefeitura Municipal de Luisburgo obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1 - Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0 - O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1 - Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.2 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - DO REAJUSTE

10.1.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

10.1.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

10.1.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.1.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

10.1.1.5 - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

10.1.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

10.1.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.1.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

11.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

11.5 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

11.6 - Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12 - Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.

13.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.3.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Luisburgo, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5 - A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Luisburgo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Luisburgo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Luisburgo a seguir:

020304 04 122 0001 2.032 339030 031	020601 10 301 0013 2.020 339033 242
020304 06 181 0004 2.094 339030 042	020601 10 301 0013 2.020 339033 244
020501 12 361 0018 2.017 339030 113	020601 10 301 0013 2.020 339033 246
020501 12 361 0018 2.017 339030 114	0207 08 244 0010 2.005 339030 317
020501 12 361 0018 2.017 339030 115	020801 15 452 0024 2.060 339030 359
020501 12 365 0016 2.156 339030 152	0210 18 541 0025 2.033 339030 423
020502 12 361 0018 2.146 339030 177	021102 26 122 0032 2.039 339039 450

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

16.1 - As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

16.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

16.2.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

16.2.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

16.2.3 - A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As partes contratantes elegem o foro de Manhuaçu - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Luisburgo - MG, ____ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA LICITANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro,
Luisburgo(MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar n.º 147/2014.

....., de de 2020.

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa